



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.816 DE 12 DE JUNHO DE 2025

**ALTERA A LEI Nº 806/2009, QUE DISPÕE SOBRE A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 51 da Lei nº 806, de 04 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51

.....

b) Subcomando da Guarda Civil Municipal (GCM); (AC)

c) Corregedoria da Guarda Civil Municipal (GCM);

d) Ouvidoria da Guarda Civil Municipal (GCM).

.....

Art. 2º. O Art. 4º da Lei nº 1.481, de 16 de junho de 2020, que reestrutura a Guarda Civil Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.

I - Comandante;

II - Subcomandante; (AC)

III - Corregedor;

IV - Ouvidor;

V - Inspetor;

VI - Guarda Civil Municipal.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

.....

§ 1º- A. A Função de Subcomandante da GCM será exercida por profissional efetivo da Guarda Civil Municipal, remunerado na forma do Anexo I desta Lei, preferencialmente graduado ou com especialização em segurança pública, e terá as seguintes atribuições: (AC)

I - zelar pelos princípios de hierarquia, disciplina, moral e ética da GCM;

II - assessorar o Comandante na elaboração do planejamento estratégico das ações da GCM;

III - acompanhar e/ou orientar componentes da corporação nas ocorrências de ordem policial ou administrativa, dando conhecimento ao Comandante das soluções primando ainda:

a) dar conhecimento ao Comandante das demais ocorrências ou fatos aos quais tenha providenciado a solução por iniciativa própria;

b) desenvolver o espírito de integração, harmonia e participação entre os integrantes da GCM para o desenvolvimento das ações sociais, administrativas e ou operacionais;

IV - elaborar e acompanhar as políticas de prevenção à violência desenvolvida pela GCM, atendendo à legalidade das ações e à proatividade dos GCMs envolvidos;

V - supervisionar o cumprimento das rotinas e procedimentos administrativos e operacionais da GCM, inclusive metas gerenciais;

VI - solucionar e/ou encaminhar, no seu nível de competência, documentos apresentados por servidores da GCM, sejam de natureza operacional, disciplinar ou administrativa;

VII - auxiliar o Comandante na elaboração de projetos que envolvam a GCM, de forma a garantir o cumprimento de sua missão institucional;

VIII - propor medidas no interesse do GCM ao Comandante;

IX - propor programas de treinamento, aperfeiçoamento e especialização dos GCM, fundamentado nas carências observadas;

X - representar a GCM perante os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou privadas;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

XI - articular e colaborar com outras unidades, organizações e entidades em assuntos de sua competência ou quando delegado pelo Comandante;

XII - substituir o Comandante nos casos de afastamentos legais, impedimento ou ausência com ascendência funcional e hierárquica sobre todos os cargos subordinados da carreira;

XIII - desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e constantes nas normas e legislação vigente.

.....

Art. 3º. Os Anexos I e II da Lei nº 1.481, de 16 de junho de 2020, que reestrutura a Guarda Civil Municipal, passam a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 12 de junho de 2025.

Fábio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

(Altera os Anexos I e II da Lei nº 1.481/2020)

ANEXO I

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

FUNÇÃO GRATIFICADA	REFERÊNCIA	VALOR R\$	QUANTITATIVO
Comandante
Subcomandante	FG1-GCM	65% FG1-GCM Comandante	01
Corregedor
Ouvidor
Inspetor

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA SEMSEG

